



## EDITAL

### ZONA DE INTERDIÇÃO DE FUNDEIO – PORTO ABRIGO PORTO MONIZ

1. A «APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.», ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, em conjugação com a alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, na sua atual redação, e as alíneas d), l) e o) do artigo 10.º do Anexo I deste último diploma, torna público que fica interdito o fundeio, a amarração, o estacionamento e a permanência não autorizada de embarcações na área operacional do porto de abrigo do Porto Moniz afeta à operação do guincho, ao posto de reabastecimento e à operação da embarcação de socorro afeta à estação salva-vidas do Porto Moniz.
2. A interdição referida no número anterior visa garantir a segurança da navegação local, a operacionalidade dos meios de socorro, a proteção das infraestruturas portuárias e a livre utilização da área destinada a manobras, abastecimento e resposta a emergências.
3. A área interdita encontra-se delimitada em planta anexa ao presente Edital, que dele faz parte integrante, sem prejuízo das instruções complementares que possam ser transmitidas pela APRAM, S.A. ou pela Autoridade Marítima Local, no âmbito das respetivas competências.
4. Excetuam-se da presente interdição as embarcações devidamente autorizadas pela APRAM, S.A., as embarcações afetas a operações de socorro, emergência, fiscalização, manutenção, abastecimento ou outras operações expressamente autorizadas.
5. O incumprimento do presente Edital constitui infração às normas de utilização, funcionamento e segurança portuária, podendo integrar ilícito



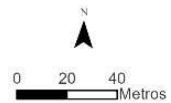
- contraordenacional nos termos do Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.
6. O presente Edital deverá ser afixado nos locais públicos de estilo, divulgado pelos meios habituais da APRAM, S.A., e comunicado à Autoridade Marítima, Polícia Marítima e demais entidades ou utilizadores com intervenção regular no porto de abrigo do Porto Moniz.

Funchal, 02 de junho de 2026

A Presidente do Conselho de Administração,

(Paula Cabaço)

## ANEXO – ÁREA DE INTERDIÇÃO



Spatial Reference  
Name: PTRAO8 UTM Zone 28N

### ZONA DE INTERDIÇÃO NO PORTO DO PORTO MONIZ

Legenda

 Zona de interdição ao fundo

 Área de jurisdição da APRAM SA